



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 256 / 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
DETECÇÃO PRECOCE DE
RETINOBLASTOMA NA CIDADE DE
MARACANAÚ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa Municipal de Detecção Precoce de Retinoblastoma, com o objetivo de identificar e encaminhar precocemente casos suspeitos dessa doença, a fim de possibilitar um tratamento adequado e aumentar as chances de cura.

Artigo 2º: O programa será implementado em parceria com as unidades de saúde do município, escolas e demais instituições que lidam com o público infantil, visando à sensibilização e orientação dos pais e responsáveis sobre os sintomas, riscos e importância da detecção precoce do retinoblastoma.

Artigo 3º: No âmbito do programa, serão realizados exames oftalmológicos preventivos em crianças de até 5 anos de idade, com o objetivo de identificar possíveis sinais de retinoblastoma. Esses exames serão efetuados por profissionais capacitados e devidamente habilitados.

Artigo 4º: Caso seja identificado qualquer indício de retinoblastoma, a unidade de saúde deverá encaminhar imediatamente os casos suspeitos para uma avaliação oftalmológica especializada, visando ao diagnóstico e tratamento adequados.

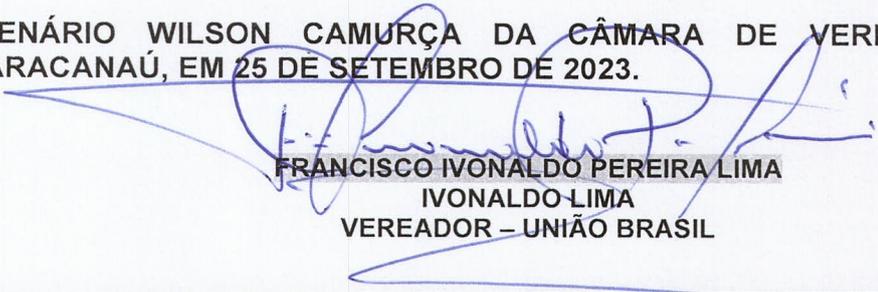
Artigo 5º: Os custos dos exames preventivos e encaminhamentos serão de responsabilidade do município, por meio de recursos provenientes do orçamento municipal, podendo ser firmadas parcerias com outras esferas governamentais ou entidades privadas.

Artigo 6º: O programa contará também com ações de conscientização e capacitação de profissionais de saúde, educadores e demais agentes envolvidos na promoção da saúde ocular infantil.

Artigo 7º: O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo normas e procedimentos específicos para sua efetivação.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

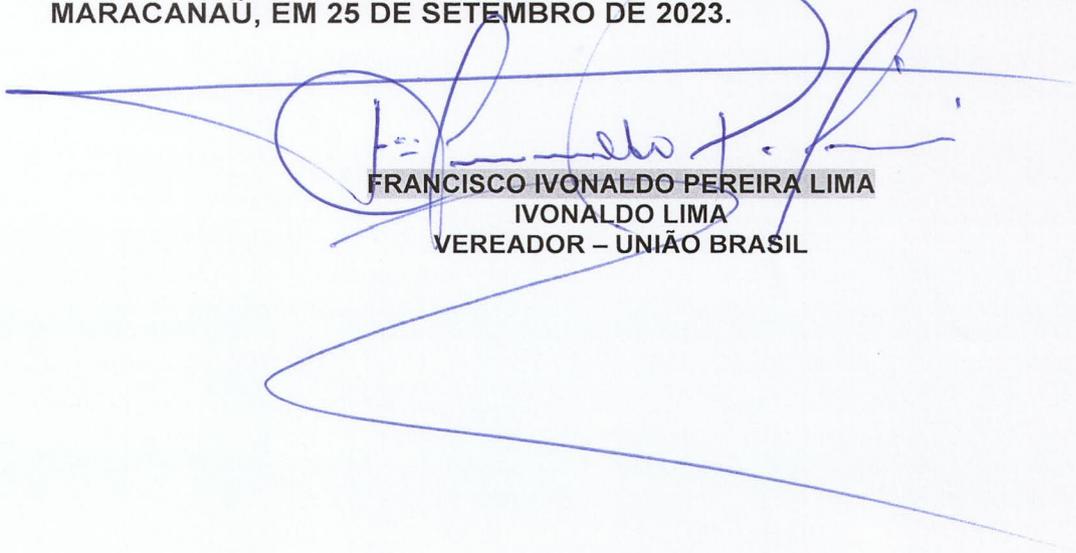
O retinoblastoma é um tipo de câncer ocular que afeta principalmente crianças, sendo uma das principais causas de cegueira infantil. A identificação precoce dessa doença é fundamental para o sucesso do tratamento e a preservação da visão.

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir um programa municipal de detecção precoce do retinoblastoma, a fim de garantir que crianças com suspeita da doença sejam encaminhadas para avaliação e tratamento adequados o mais rapidamente possível.

A implementação desse programa beneficiará não apenas as crianças diagnosticadas com retinoblastoma, mas também suas famílias, uma vez que uma intervenção precoce aumenta as chances de cura e minimiza as seqüelas decorrentes da doença.

Dessa forma, contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação desse projeto, visando à prevenção e ao tratamento adequado do retinoblastoma em nosso município.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.**



**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**